



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.257, de 11 de agosto de 2007.

*Não conhecer o recurso interposto pela empresa Exame Bancred Serviços Técnicos Ltda, registrado no CORECON-RS.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.998/07, apreciado na 597ª Sessão Plenária,

### **R E S O L V E :**

Art. 1º. Não conhecer do recurso interposto pela empresa EXAME BANCRED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, face à intempestividade da sua interposição, nos termos do Item 4 do Capítulo 6.5 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista.

Art. 2º. Considerar o trânsito em julgado administrativo da matéria em primeira instância no Conselho Regional de Economia.

Art. 3º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Florianópolis-SC, 11 de agosto de 2007.

Economista SYNÉSIO BATISTA DA COSTA  
Presidente